



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Programas - CGPR
Setor Bancário Norte – Quadra 2 – Lote 06 – Bloco L
CEP: 70.040-020 – Brasília - DF

MANUAL DE ORIENTAÇÕES MES – CUBA DOCENTES

*PROGRAMA CAPES/MES – CUBA
DOCENTES*

BRASIL-CUBA



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Programas - CGPR
Setor Bancário Norte – Quadra 2 – Lote 06 – Bloco L
CEP: 70.040-020 – Brasília - DF

“Todas as informações aqui descritas devem ser interpretadas em consonância com as normas e limitações legais e de acordo com as regras do edital Edital.”

Manual de Orientações Técnico-Financeiras

Programa CAPES/MES CUBA DOCENTES

1 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIAS

As solicitações, informações e atualizações relacionadas às atividades do projeto devem ser feitas por ofício, de acordo com as regras do Manual de Redação da Presidência da República.

As correspondências referentes ao projeto deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Coordenação Geral de Programas - CGPR

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 06, Bloco “L” – 2º Andar

CEP: 70.040-020 – Brasília – DF

Endereço Eletrônico: mescuba@capes.gov.br

Este manual tem o objetivo de facilitar a implementação das bolsas nas modalidades Doutorado-Sanduíche e Pós-Doutorado no exterior no âmbito do Programa Capes/MES CUBA DOCENTES.

É necessário que o docente mantenha o endereço para correspondência e, em especial, o eletrônico, sempre atualizado junto a Capes.

Para facilitar o atendimento em todo contato feito com a CAPES, informe o número de seu processo e mantenha seus dados atualizados.



CAPES – SBN, QUADRA 2, LOTE 6, BLOCO “L” – CGPR
PROGRAMA CAPES/MES-CUBA DOCENTES





Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Programas - CGPR
Setor Bancário Norte – Quadra 2 – Lote 06 – Bloco L
CEP: 70.040-020 – Brasília - DF

PARA A COMPRA DA PASSAGEM

Para a compra da passagem aérea Cuba – Brasil - Cuba, o docente deverá realizar os seguintes passos:

Passo 1: Preencher o Formulário de Solicitação de Passagem com trechos e datas de ida e retorno da viagem;

Passo 2: Encaminhar o Formulário de Solicitação de Passagem para o e-mail mescuba@capes.gov.br;

Passo 3: O técnico responsável pela execução do programa MES – CUBA DOCENTES na CAPES irá solicitar a reserva da passagem;

Passo 4: Com a reserva, o docente poderá solicitar a emissão de passaporte e visto junto à Embaixada;

Passo 5: Após a emissão do visto, o docente cubano deverá entrar em contato com o técnico pelo e-mail mescuba@capes.gov.br encaminhar a cópia do passaporte com a página do visto e solicitar nova reserva de passagem;

Passo 6: O técnico por sua vez irá solicitar a emissão do bilhete. Após emitido, o bilhete eletrônico será encaminhado para o e-mail do docente cubano.



CAPES – SBN, QUADRA 2, LOTE 6, BLOCO “L” – CGPR
PROGRAMA CAPES/MES-CUBA DOCENTES





Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Programas - CGPR
Setor Bancário Norte – Quadra 2 – Lote 06 – Bloco L
CEP: 70.040-020 – Brasília - DF

AO CHEGAR NO BRASIL

Para a implementação da bolsa dos docentes cubanos, o docente deverá realizar os seguintes passos, orientado pelo orientado no Brasil:

1. OBTER RNE:

Como obter uma Cédula de Identidade de Estrangeiro/RNE

A documentação exigida depende do tipo de permanência que o estrangeiro possui, entre outros requisitos. Porém, em linhas gerais, os documentos necessários são:

- Documento de viagem válido (pode ser carteira de identidade para ARGENTINA, URUGUAI, PARAGUAI, CHILE e BOLÍVIA), original e cópia autenticada das folhas utilizadas, no caso de passaporte;

- visto obtido e formulário original do pedido de visto ou, no caso de permanência obtida no Brasil, cópia do D.O.U. onde saiu publicada a permanência (no caso de permanência deverá ser apresentado documento pessoal onde conste a filiação, como por exemplo, inscrição consular);

- 2 fotos ¾ recentes, coloridas, com fundo branco;

- pagamento da taxa correspondente (recolher a taxa correspondente em qualquer instituição bancária, casas lotéricas, agências dos Correios e correspondentes bancários,) através de GRU (Guia de Recolhimento da União), obtida através do site www.dpf.gov.br, na Página Inicial, no link SERVIÇOS, à esquerda da tela, obedecendo-se as seguintes regras:

Código 140120 Taxa CARTEIRA DE ESTRANGEIRO DE PRIMEIRA VIA R\$124,23

Código 140082 Taxa REGISTRO DE ESTRANGEIROS/RESTABELECIMENTO DE REGISTRO R\$64,58.

- Formulário a ser preenchido nas dependências da Polícia Federal.

OBSERVAÇÕES :

O processo para emissão da cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE) só é feito pessoalmente, na Polícia Federal mais próxima da residência do interessado.

O estrangeiro permanente que se ausentar mais de 2 anos ininterruptos do território nacional, perde a permanência.



CAPES – SBN, QUADRA 2, LOTE 6, BLOCO “L” – CGPR
PROGRAMA CAPES/MES-CUBA DOCENTES





Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Programas - CGPR
Setor Bancário Norte – Quadra 2 – Lote 06 – Bloco L
CEP: 70.040-020 – Brasília - DF

2. **OBTER CPF:**

CPF para Não Residentes

O Cadastro de Pessoa Física é um banco de dados que armazena informações cadastrais dos contribuintes que são obrigados a se inscrever e dos cidadãos que se registram voluntariamente. O CPF é gerenciado pela Secretaria da Receita Federal e deve ser feito pelo cidadão apenas uma vez. No caso de não residentes, o CPF é obrigatório para brasileiros ou estrangeiros que vivem em outro país e possuem no Brasil bens ou direitos sujeitos a registro público, inclusive imóveis, veículos, embarcações, aeronaves, conta corrente bancária e aplicações em mercado financeiro e em mercado de capital.

A inscrição no CPF, bem como alterações de dados cadastrais e o cancelamento, deve ser solicitada à representação diplomática brasileira (consulados e embaixadas) no país em que o interessado se encontra.

O Cadastro de Pessoa Física para não residentes deve ser providenciado quando o interessado possuir no Brasil bens ou direitos sujeitos a registro público, inclusive imóveis, veículos, embarcações, aeronaves, conta corrente bancária e aplicações em mercado financeiro e em mercado de capital.

Quem pode tirar? O próprio interessado ou seu representante legal.

Como deve ser feito? Deve ser preenchido um formulário

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpf.asp>) e juntar original e cópia do documento de identidade aceito no país de residência; de comprovação de filiação da pessoa física se o não residente for brasileiro; do documento de identidade de um dos pais, tutor, curador ou responsável pela guarda, com documento que comprove essa relação; e, se o solicitante for um procurador, deve levar também seu documento de identidade e instrumento público de procuração.





Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Programas - CGPR
Setor Bancário Norte – Quadra 2 – Lote 06 – Bloco L
CEP: 70.040-020 – Brasília - DF

3. **ABERTURA DE CONTA:**

Abrir conta corrente em qualquer banco brasileiro (público ou privado). A CAPES não auxilia ou interfere no processo de obtenção do CPF e abertura de conta.

Ao abrir conta, verificar junto ao banco se a conta corrente encontra-se ativa.

Para abrir uma conta no Brasil:

A legislação brasileira não permite que uma conta-corrente seja aberta à distância. É necessário que o cliente ou seu procurador, devidamente constituído por procuração oriunda de Instrumento Público ou Particular com poderes específicos para a abertura de contas correntes, esteja presente pessoalmente na agência, com a seguinte documentação, para a abertura de conta:

1) Documentos de Identificação

- Passaporte;
- RNE - Registro Nacional de Estrangeiros (é o cartão de identidade para estrangeiros residindo no Brasil);
- Formulário de aprovação de RNE válido ou um RNE que esteja aguardando; publicação no Diário Oficial da União (DOU);
- Carteira de identidade válida emitido pelo Ministério das Relações Exteriores para diplomatas, cônsules, entre outros;

Devem conter na documentação as seguintes informações:

- Nome do requerente;
- Nomes dos pais (certidões de nascimento ou casamento são aceitáveis)¹;
- Data de nascimento;
- Nacionalidade;
- País de nascimento;
- Número do documento;
- Estado expedidor;
- Data de expedição do documento;
- Foto do requerente;
- Assinatura do requerente e representante do estado expedidor.

2) Número de CPF - Cadastro de Pessoa Física;

3) Comprovante de residência.



CAPES – SBN, QUADRA 2, LOTE 6, BLOCO “L” – CGPR
PROGRAMA CAPES/MES-CUBA DOCENTES





Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Programas - CGPR
Setor Bancário Norte – Quadra 2 – Lote 06 – Bloco L
CEP: 70.040-020 – Brasília - DF

4. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO:

Preencher e enviar os seguintes documentos, escaneados, apenas por e-mail para mescuba@capes.gov.br:

- Cópia do CPF;
- Cópia do contrato de abertura de conta;
- Formulário SAC para bolsista estrangeiro encontrado na página do programa <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/cuba/mes-projetos>;
- Cópia do passaporte com carimbo de entrada no Brasil ou formulário que contenha o carimbo com a data de entrada no Brasil;
- Cópia da reserva ou bilhete de retorno.

Após o recebimento de todos os documentos pelo técnico do programa, a inscrição será processada no Sistema de Acompanhamento de Bolsas no País e as mensalidades serão pagas mensal e diretamente na conta do bolsista.

O depósito na conta corrente do bolsista cubano levará de 10 a 15 dias úteis após o envio da documentação exigida no item 4.

ATENÇÃO: Os recursos para a compra da passagem do bolsista cubano serão depositados na conta do projeto, via AUXPE. Portanto, o responsável pela compra da passagem será o coordenador brasileiro do projeto.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

O detalhamento das responsabilidades financeiras estão apresentados abaixo:

Missão	Sentido	Item	Valor	Período
Missão de Estudos (DS ou PD)	 → 	Bolsa no Brasil – DS	R\$ 2.200,00	3 a 12 meses
		Bolsa no Brasil – PD	R\$ 4.100,00	
		Passagem Aérea	Cotação do dia	

DS = Doutorado-sanduiche; PD = Pós-doutorado

Os valores utilizados pela CAPES para o financiamento das mobilidades de estudantes é regido pela PORTARIA CONJUNTA No- 1, DE 28 DE MARÇO DE 2013.



CAPES – SBN, QUADRA 2, LOTE 6, BLOCO “L” – CGPR
PROGRAMA CAPES/MES-CUBA DOCENTES





Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Programas - CGPR
Setor Bancário Norte – Quadra 2 – Lote 06 – Bloco L
CEP: 70.040-020 – Brasília - DF

6. RETORNO À CUBA:

O docente cubano ao assinar o Termo de Compromisso emitido pela CAPES se compromete a retornar à Cuba em no máximo 30 dias após o término da Missão de Estudos. A infração a essa exigência implicará a obrigação de ressarcimento pelo bolsista, em valores atualizados, dos benefícios que lhe tenham sido pagos pela CAPES.

A não devolução dos recursos pelo beneficiário acarretará inclusão do CPF do bolsista no Cadastro de Inadimplentes.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para quitar com as obrigações como bolsista CAPES, o docente cubano deverá encaminhar em até 30 dias após o retorno à Cuba pelo e-mail mescuba@capes.gov.br:

Cópia do bilhete de retorno à Cuba e Relatório de Atividades.

8. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Caso o bolsista receba qualquer pagamento indevidamente, será necessária a devolução para os cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ainda no Brasil.

Para fazer a devolução, acesse o endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor, e o depósito efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.

9. DESISTÊNCIA DA BOLSA

A desistência, sem a devida justificativa e concordância da CAPES, resultará na obrigação de devolução de todo o investimento feito em favor do bolsista. Serão analisados somente pedidos de desistência ou suspensão das atividades quando justificados.

10. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, no presente caso a CAPES.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no ? 1º do Art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.



CAPES – SBN, QUADRA 2, LOTE 6, BLOCO “L” – CGPR
PROGRAMA CAPES/MES-CUBA DOCENTES

